Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Mib. Preto, 01/10/2020 de
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 51

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Altera a redação do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 2.369, de 09 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** .....omissis.....

(...)

II - itens "d" e "e", inciso VI, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo;

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 1° de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 21620/2020
Data: 01/10/2020 Horário: 15:58
LEG - PLC 51/2020

Of. n.º 5.484/2020-CM

Senhor Presidente,

URGENTE

PRAZO PARA DELIBERAÇÃO

15 NOV. 2020

ATÉ.....

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA**", apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 2.369, de 09 de outubro de 2009, que dispôs sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Ribeirão Preto.

Informamos que o projeto de lei complementar, apresentado pelo Vereador Renato Zucoloto, visa aumentar a margem de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), objetivando possibilitar aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Ribeirão Preto o acesso ao um crédito com juros mais justos e essencial para o presente momento.

Esclarecemos que a atual situação nacional em que nos encontramos, diante dos graves efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19, muitos aposentados e servidores públicos viraram, muitas vezes, o único esteio da família, visto que muitas pessoas perderam suas fontes de renda em função da crise vivenciada por todos.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A